



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
CNPJ(MF) 01.623.787/0001-00  
Av. Airton Laurentino S/N - CEP 59338-000 Tenente Laurentino Cruz/RN  
Fone: 438-0048 / e-mail: cmtlc@ig.com.br

O Vereador João Gonçalo dos Santos, usando das atribuições dispostas no Artigo 44, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e, inclusive, acatando sugestão apresentada pela representante do Fórum do DLIS, apresenta Projeto de Lei do teor seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 001/2003-06-12

*Sanciono a presente  
Lei de Nº: 111 em  
17/07/2003*

*Airton Laurentino Júnior*  
PREFEITO

CPF 106.234.000-00

Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais e, também, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
DENOMINAÇÃO DO BAIRRO  
FRUTILÂNDIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica criado e denominado na sede do município de Tenente Laurentino Cruz, o **Bairro Frutilândia**.

Art. 2º - Integram o Bairro de que trata o artigo anterior, as seguintes ruas e próprios públicos: Rua Antonio Manoel (até o início da murada da propriedade do Sr. Chico Pinheiro), Rua Damião Valério, Rua Manoel Severo, o Ginásio Poliesportivo "José Pereira Filho" e todas as demais ruas ainda não denominadas e que sejam situadas nas proximidades do referido ginásio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, em 12 de junho de 2003.

*João Gonçalo dos Santos*

João Gonçalo dos Santos  
Vereador

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR unanimidade de votos  
Sala das Sessões, 26/06/03

*[Assinatura]*  
Rubrica do Presidente

Osmar Rodrigues de Araújo

Presidente

CPF 328.595.974-68